



## RESOLUÇÃO Nº 10, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a normativa para a criação, implantação e desenvolvimento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* no âmbito da Universidade Federal do Tocantins.

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal do Tocantins (UFT), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, reunido em sessão ordinária no dia 14 de março de 2018,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar as normas para a criação, implantação e desenvolvimento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* no âmbito da Universidade Federal do Tocantins, conforme anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Fica revogada a Resolução Consepe nº 09/2010.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS EDUARDO BOVOLATO  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

---

**NORMATIVA PARA A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO  
SENSU NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
TOCANTINS.**

Anexo da Resolução n° 10/2018 – Consepe  
Aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em 14 de março de 2018.

(Alterada pelas Resoluções Consepe n°s 47/2018 e 12/2020).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO **TOCANTINS**  
ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 10/2018 – CONSEPE

**NORMATIVA PARA A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* NO ÂMBITO DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS.**

**DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** Os Cursos de Especialização da Fundação Universidade Federal do Tocantins, fundamentados na Resolução nº 01/2007 do CNE/CES e nas Normas Gerais da Pós-Graduação da UFT, têm por finalidade a capacitação profissional ou acadêmica em áreas específicas, podendo ser presenciais, semipresenciais ou à distância.

**Art. 2º** O cumprimento das finalidades será obtido através de:

- I - manutenção da qualidade do ensino ministrado, do estímulo à investigação científica e tecnológica e da produção artística;
- II - flexibilização curricular que conduza ao aprimoramento mais amplo das áreas;
- III - comprometimento com a realidade regional e nacional e com responsabilidade social;
- IV - identificação e discussão dos problemas da área de estudo, bem como sua interação com áreas afins;
- V - cultivo do espírito de iniciativa à pesquisa e extensão;
- VI - desenvolvimento da capacidade de análise e de crítica.

**DA ORGANIZAÇÃO GERAL**

**Art. 3º** Os Cursos de Especialização são destinados a graduados com diplomas reconhecidos ou revalidados por uma IES reconhecida pelo MEC.

**Art. 4º** São considerados membros do corpo discente da UFT, com todos os direitos e deveres definidos pelo Estatuto e Regimento Geral da UFT, os alunos regularmente matriculados no curso e com frequência normal no mesmo.

**Art. 5º** O Curso contará, se possível, com pessoal técnico, secretário ou estagiários e docentes, cuja seleção será de responsabilidade do coordenador do curso, observando que os cursos, gratuitos ou não, não gerarão ônus para a universidade e ocorrerão sem interferência na carga-horária regular da graduação.

**Art. 6º** Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão ofertados de forma exclusiva pela UFT.

§ 1º Os cursos de Especialização terão, respectivamente, duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, não computada a carga horária destinada ao TCC.

§ 2º Os cursos poderão ser gratuitos ou não, de acordo com a legislação vigente, e/ou, em caso de cursos ofertados em parceria com outras instituições, de acordo com os termos do instrumento jurídico que rege tal parceria.

§ 3º Os poderes e as atribuições das partes envolvidas serão definidos pelos termos do instrumento jurídico, cabendo sempre à UFT, por meio da Propesq para esse fim, a responsabilidade de acompanhamento das atividades acadêmicas do curso.

§ 4º Cabe ao câmpus de origem do curso oferecer estrutura física e operacional necessária para sua realização nas dependências da Universidade.

§ 5º Em casos de especializações, ofertados em parcerias com outros órgãos ou instituições, seguirão os termos acordados no convênio.

## DA CÂMARA TÉCNICA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

**Art. 7º** Câmara Técnica de Pós-Graduação *Lato Sensu* caberá a coordenação técnica geral dos Programas de Pós-Graduação.

**Art. 8º** A Câmara Técnica de Pós-Graduação será constituída:

I - pelos Coordenadores dos cursos *Lato Sensu*;

II - pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;

III - pelo Diretor de Pós-Graduação da Propesq;

IV - por 1 (um) representante dos estudantes de pós-graduação, com seu respectivo suplente, eleitos por seus pares para mandato de 1 (um) ano.

**Art. 9º** O presidente da Câmara Técnica de Pós-Graduação será o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, podendo este cargo ser exercido pelo Diretor de Pós-Graduação da Propesq, mediante nomeação do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

**Art. 10.** Constituem atribuições da Câmara Técnica de Pós-Graduação *Lato Sensu*:

I - elaborar o Regimento de pós-graduação *Lato Sensu* para aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como, editar instruções complementares;

II - propor os requisitos mínimos dos projetos da pós-graduação *Lato Sensu*, atendidas às normas gerais estabelecidas pela legislação vigente;

III - promover o desenvolvimento das atividades de pós-graduação *Lato Sensu* da UFT;

IV - avaliar o funcionamento e o desempenho didático pedagógico dos projetos de pós-graduação *Lato Sensu*;

V - atuar como órgão informativo e consultivo da Propesq, em matéria de pós-graduação *Lato Sensu*.

## DA IMPLANTAÇÃO E DA OFERTA

**Art. 11.** Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão criados a partir de propostas organizadas pelas unidades acadêmicas (cursos, núcleos e institutos) e serão condicionados pela:

I - disponibilidade de recursos humanos;

II - captação de recursos próprios ou de outras fontes externas;

III - qualificação do corpo docente na área de concentração do curso e disponibilidade de tempo para ministrar aulas, orientar trabalhos de conclusão de curso e demais atividades, desde que não sejam prejudicadas as atividades de ensino na graduação e na pós-graduação *Stricto Sensu*;

IV - produtividade acadêmica do corpo docente, demonstrada por suas realizações profissionais, artísticas e acadêmicas.

**Art. 12.** Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, com a participação de mais de uma Unidade Acadêmica, ficarão sob a responsabilidade da Unidade que apresentou originalmente a proposta do curso.

**Parágrafo único.** Para os cursos já aprovados, que tenham intenção de ampliar a oferta do curso para a modalidade multicâmpus, deverão apresentar na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesq), para ciência e posterior encaminhamento à Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores (Socs) para alteração do anexo da Resolução de criação do Curso, a aprovação do Conselho Diretor em que o curso irá funcionar, bem como, a declaração de disponibilidade de infraestrutura para o funcionamento de curso, sendo vedada qualquer alteração na estrutura didático-pedagógica (carga horária e/ou créditos a serem cumpridos, corpo docente/tutores, metodologia de trabalho, forma de avaliação, distribuição da carga horária presencial e a distância, ementário, bibliografia, entre outros). **(Incluído pela Resolução Consepe nº 12/2020, de 08.12.2020)**

**Art. 13.** A solicitação e o projeto de criação dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão ser encaminhados à SOCS, pelo Diretor do Câmpus na qual está sediada a unidade acadêmica responsável pelo curso, por meio de cópia digital, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o seu início. No projeto de criação de curso deverá constar (Anexo II – Roteiro Básico para Elaboração do Projeto Pedagógico de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*):

I - normas para admissão e número de vagas;

II - justificativa e objetivos do curso;

III - público-alvo;

IV - concepção do curso;

V - estrutura curricular determinando carga horária, ementa de cada disciplina ou equivalente;

VI - definição da carga horária, de horas/aula teóricas e de atividades práticas;

VII - corpo docente;

VIII - metodologia e formas de avaliação;

IX - infraestrutura;

X - critérios de seleção e controle de frequência;

XI - trabalho de conclusão de Curso;

XII - certificação;

XIII - plano financeiro: indicação dos valores das taxas (inscrição, matrícula e mensalidades, quando houver), os custos, bem como, o demonstrativo de receitas e despesas;

XIX - bibliografia específica;

XX - indicadores de Produtividade (Atividades de pesquisa, extensão e desenvolvimento, produção acadêmica, TCC, patentes, registros de software).

**Art. 14.** A solicitação de criação de cursos deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - Ata e memorando das unidades acadêmicas proponentes;

II - Declaração do Diretor de Câmpus que sediará o curso, atestando que o Câmpus dispõe de salas de aula, laboratórios e o que mais for necessário para a realização do mesmo;

III - Ata ou certidão da reunião do Conselho Diretor dando anuência da criação do curso;

IV - Ciência da equipe técnica envolvida.

**Art. 15.** É vedada a abertura de projetos de novos cursos com a mesma nomenclatura e modalidade de cursos já existentes no Câmpus de origem.

**Art. 16.** Os novos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* somente poderão funcionar após sua apreciação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e aprovação pelo Consepe conforme a legislação vigente.

~~**Art. 17.** Alterações relacionadas à estrutura didático-pedagógica de curso já aprovado deverão ser submetidas para apreciação da Câmara de Pós-Graduação do Consepe.~~

**Art. 17.** Alterações relacionadas à estrutura didático-pedagógica de curso, de projetos já aprovados, deverão ser submetidas à apreciação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e, em seguida, encaminhadas para avaliação no Consepe. (*Redação dada pela Resolução Consepe nº 47/2018, de 31.10.2018*)

## DA OFERTA DO CURSO DE LATO SENSU GRATUITO

**Art. 18.** Os cursos de especialização *Lato Sensu* gratuitos da Universidade Federal do Tocantins têm como princípio básico cumprir a função social da Universidade Pública.

§ 1º. Constituem cursos de especialização gratuitos aqueles cujos projetos garantam plena gratuidade aos estudantes, podendo conforme projeto pedagógico, previamente aprovado, prevê taxas de inscrição.

§ 2º. Os cursos abertos, por meio de projetos financiados por órgão públicos e/ou editais de fomento, que não impliquem cobrança de matrícula e mensalidade aos estudantes também são considerados cursos gratuitos.

§ 3º. Cabe à Universidade Federal do Tocantins, por meio de seus órgãos competentes, fomentarem a criação e a manutenção dos cursos gratuitos.

§ 4º. Para a manutenção dos cursos gratuitos, a Direção de Câmpus deverá dispor de um espaço compartilhado para o funcionamento das coordenações e das secretarias.

**Art. 19.** Os projetos dos cursos de pós-graduação gratuitos deverão contemplar os atendimentos aos estratos sociais beneficiados por cotas previstos em lei, bem como o incentivo à capacitação dos técnicos administrativos da UFT, conforme as resoluções vigentes.

## DA COORDENAÇÃO

**Art. 20.** Os cursos de especialização *Lato Sensu* da Universidade Federal do Tocantins deverão ter um Coordenador Geral e, opcionalmente, um Coordenador Adjunto, devendo esses, necessariamente, serem portadores de titulação mínima de mestre e pertencerem ao quadro de servidores permanentes desta universidade.

§ 1º. A duração do mandato da coordenação será por 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido no cargo pelo mesmo período.

§ 2º. Quando houver remuneração do Coordenador Geral e/ou Coordenador Adjunto deve estar de acordo com o plano de trabalho apresentado à UFT, com carga horária semanal explicitada, possibilitando haver variações de valores conforme especificidades do curso, desde que respeitada a legislação vigente.

§ 3º. Compete ao Coordenador Adjunto do curso auxiliar o Coordenador Geral nas atividades descritas no *caput* deste artigo e o substituir em suas ausências e impedimentos.

**Art. 21.** Compete à Coordenação do Curso:

I - exercer a direção executiva das atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas ao curso;

II - supervisionar e cumprir o disposto nesta Resolução, assim como as normas específicas vigentes;

III - representar o curso junto ao Conselho de Direção do Câmpus, de origem do projeto;

IV - apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação relatórios ao início e ao término de cada turma do curso e sempre que solicitado;

V - manter atualizada junto à Propesq toda a documentação prevista nesta Resolução;

VI - apreciar, julgar e emitir parecer conclusivo sobre as solicitações de docentes e discentes do curso, desde que elas não contrariem esta Resolução e as demais normas vigentes;

VII - responder por todos os atos financeiros conforme resoluções vigentes;

VIII - realizar o controle da captação de recursos arrecadados, bem como toda a gestão e controle de suas informações.

**Art. 22.** Em caso de vacância do coordenador caberá ao órgão colegiado ao qual o curso está vinculado indicar um substituto.

**Art. 23.** Caso não haja indicação a Propesq deverá designar um coordenador pró tempore.

## DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

**Art. 24.** O corpo docente dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverá ser composto de, no mínimo, 1/3(um terço) do quadro permanente da UFT e apresentar qualificação mínima de mestrado, com títulos obtidos em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendados pela Capes.

§ 1º. Em caso de o número de docentes mestres e/ou doutores for insuficiente para atender à exigência de qualificação prevista no *caput* deste artigo, poderão lecionar nos cursos profissionais de alta competência e experiência em áreas específicas do curso, desde que aprovados pela Coordenação e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 2º. O número de docentes sem titulação mínima de mestrado não poderá ultrapassar 30% do corpo docente do Curso.

**Art. 25.** No caso de inserção ou supressão de membro de equipe executora, durante a execução do projeto, deverá ser solicitado pela Fundação de Apoio ao setor competente da UFT um pedido com a devida justificativa e concordância do órgão colegiado ao qual o projeto foi aprovado. A solicitação deverá ser autorizada pelo representante legal da instituição. Nos casos de projetos não vinculados a colegiados, essa aprovação será feita diretamente no Conselho Superior Universitário – CONSUNI, conforme reza a Normativa que dispõe sobre as normas gerais para celebração de contratos ou convênios da Universidade Federal do Tocantins (UFT) com Fundação de Apoio (FA) e para a concessão de bolsas a servidores, Art 4º, §4.

**Art. 26.** Eventuais alterações no corpo docente poderão ser autorizadas no âmbito do curso de especialização e comunicadas por ofício à Diretoria de Pós-Graduação, desde que o professor a ser incluído possua titulação mínima compatível com a substituição.

**Art. 27.** Os Cursos de Especialização terão a duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, exceto o TCC.

§ 1º. Na carga horária constante do *caput* deste artigo não estão computados o tempo de estudo individual ou em grupo sem assistência docente e o destinado à elaboração do trabalho de conclusão de curso.

§ 2º. Caso o curso tenha entre as finalidades o aprimoramento da atividade docente, serão destinadas 60 (sessenta) horas de sua carga horária global à disciplina de Metodologia do Ensino Superior, devendo o restante ser dedicado ao conteúdo específico do curso, incluindo a Iniciação à Pesquisa.

**Art. 28.** Para a orientação dos acadêmicos no trabalho final será convidado professor do curso conforme qualificação e necessidade, ficando a critério da coordenação. O aluno somente poderá entregar o trabalho final após aprovação do professor orientador.

**Art. 29.** No caso da necessidade de orientação específica em determinado assunto, poderá ser convidado um professor que não pertença ao corpo docente do curso, na condição de orientador voluntário, sem ônus para o projeto, desde que aprovado pela coordenação.



## DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA

**Art. 30.** É de responsabilidade do coordenador informar à Propesq o calendário das atividades do curso (período de inscrição, oferta do curso e conclusão).

**Art. 31.** As solicitações para publicação de editais deverão ser encaminhadas à Propesq, via e-mail, até 15 dias antes de sua publicação.

**Art. 32.** No ato da inscrição, o candidato apresentará a seguinte documentação:

I - Ficha de inscrição (modelo padronizado – Anexo III) devidamente preenchida, declarando que o candidato está de acordo com as normas de seleção adotadas;

II - Carteira de identidade e CPF (fotocópias autenticadas);

III - Visto RNE para estrangeiros residentes no país (fotocópia);

IV - Diploma e histórico escolar do curso de graduação reconhecido pelo MEC (fotocópia autenticada);

V - comprovante de pagamento de taxa de inscrição, quando for o caso;

VI - comprovante de quitação com o serviço militar se for o caso (fotocópia);

VII - Certidão de casamento, caso haja mudança de nome (fotocópia autenticada);

VIII - comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (fotocópia).

**Art. 33.** Os portadores de títulos de curso de graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de reconhecimento dos mesmos.

**Art. 34.** É vedada a inscrição de aluno que não tenha concluído curso de graduação reconhecido pelo MEC.

**Art. 35.** O processo de seleção da Especialização será de responsabilidade da coordenação do curso, de acordo com este Regulamento e projeto pedagógico aprovado.

**Art. 36.** Quando houver necessidade de alteração do processo seletivo inicialmente aprovado no PPC, deverá ser comunicado à Propesq.

**Art. 37.** A seleção de alunos à Pós-Graduação *Lato Sensu* far-se-á mediante edital público. Cumpre à coordenação do curso estabelecer os critérios referentes à avaliação do candidato.

**Art. 38.** O resultado final do processo seletivo será homologado pela coordenação da especialização e comunicado à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFT, que fará a publicação na *mini home* do curso (*site* da UFT).

**Art. 39.** Não havendo o completo preenchimento das vagas ofertadas, a continuidade, a prorrogação do Edital ou o cancelamento do curso dependerá de decisão da coordenação da especialização.

**Art. 40.** Não haverá possibilidade de trancamento de matrícula no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*.

**Art. 41.** Poderá haver matrícula de aluno especial nas disciplinas do curso. Será fornecida declaração de participação expedida pela Coordenação do Curso.

**Art. 42.** Entende-se por aluno especial o discente que desenvolver uma das seguintes atividades: produção de artigo, tutoria, apresentação de relatórios técnicos (visitas técnicas), tiver aula à distância, devendo sempre priorizar as aulas presenciais.

## DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

**Art. 43.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser individual, com ou sem defesa pública, e avaliado de acordo com o especificado no projeto.

**Art. 44.** Os cursos de pós-graduação *Lato sensu* oferecidos à distância deverão incluir, necessariamente, provas presenciais e defesa presencial individual do TCC.

**Art. 45.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste de um estudo prático, teórico, empírico ou metodológico, pertinente à área de conhecimento do curso, cujo resultado deverá ser apresentado em forma de monografia, artigo, projeto ou plano de negócio, de acordo com o especificado no projeto do curso, formatado de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**Art. 46.** Quando houver necessidade de alteração da modalidade TCC inicialmente aprovado no PPC, deverá ser comunicado à Propesq.

**Art. 47.** Será considerado aprovado no TCC o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 48.** Se houver reprovação no TCC pela segunda vez, ele será automaticamente desligado do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, tendo direito a receber “declaração de que cursou as disciplinas do curso”, podendo ser aproveitadas para efeito de contagem de carga horária em outro curso de especialização.

**Art. 49.** Somente fará jus ao certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* o aluno que obtiver aprovação em todas as disciplinas e no TCC e encaminhar à Coordenação do Curso 1 (um) ARQUIVO, em formato *pdf*.

## DA FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E EXPEDIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO

**Art. 50.** Os alunos que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina e o respectivo aproveitamento, aferido através de processo formal de avaliação, vindo a obter no mínimo a nota 7,0 (sete) nas disciplinas, incluindo o trabalho de conclusão de curso, farão jus ao certificado do curso de especialização.

**Art. 51.** Os processos de avaliação a serem adotados pelos professores, de acordo com o planejamento acadêmico das disciplinas, constantes nos programas das mesmas, poderão ser provas dissertativas, trabalhos escritos, iniciação à pesquisa e seminários.

**Parágrafo único.** Incluem-se outros critérios de avaliação, caso haja necessidade por parte da disciplina.

**Art. 52.** Os certificados deverão ser solicitados pela coordenação à Propesq, de acordo com esta Resolução, a contar após o término das atividades da última turma que estava em vigência e serão confeccionados em até 90 dias.

**Art. 53.** Os documentos necessários para emissão dos certificados são:

I - cópia da certidão de nascimento ou casamento (autenticada);

II - cópia do RG (autenticada);

III - cópia (autenticada) do diploma do curso de graduação (frente e verso autenticados);

IV - Histórico escolar da pós-graduação assinado pelo coordenador.

**Art. 54.** As disciplinas cursadas em cursos anteriores, do mesmo nível, poderão ser aproveitadas, desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária, com aprovação da coordenação, desde que haja equivalência de, no mínimo, 75% de suas ementas e, desde que a disciplina tenha sido cursada nos últimos 2 (dois) anos, obedecendo ao limite máximo de 30% da carga horária total do curso.

**Art. 55.** A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada à coordenação de curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa das disciplinas para submissão e avaliação.

**Art. 56.** Os certificados expedidos pela Propesq devem conter, no verso, as seguintes informações:

I - relação das disciplinas e/ou equivalente, respectivas cargas horárias, notas obtidas pelo aluno, nome e titulação dos professores;

II - período em que o curso foi ministrado e sua duração total em horas;

III - título do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) e nome do orientador.

**Art. 57.** Os certificados dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão assinados pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, pelo Diretor de Pós-Graduação e pelo Coordenador do Curso de Pós-Graduação.

**Art. 58.** Estará automaticamente desligado do curso o aluno que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

I - for reprovado mais de uma vez em uma mesma disciplina;

II - não completar todos os requisitos do curso no prazo máximo de 2 (dois) anos, após o início da turma em que está matriculado.

**Art. 59.** O candidato reprovado uma única vez em Trabalho de Conclusão de Curso terá oportunidade a entrega e/ou apresentação de uma nova versão do trabalho em data a ser fixada pela coordenação do curso no prazo máximo de 60 dias, após a data da reprovação.

**Art. 60.** Se houver reprovação pela segunda vez, ele será automaticamente desligado do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (tendo direito a receber “declaração de que cursou as disciplinas do curso”, podendo ser aproveitadas para efeito de contagem de carga horária em outro curso de especialização).

**Art. 61.** Caso haja reprovação em disciplina, o aluno poderá solicitar que a mesma seja cursada em regime especial, com critérios de avaliação instituídos pela coordenação, não excedendo 30% das disciplinas.

**Art. 62.** Para o aluno que não conseguiu concluir o curso por falta de um ou mais módulos, deverá esse cursar a disciplina que ainda resta como aluno especial, em turma seguinte ou em outra instituição que a oferte e posteriormente solicitar aproveitamento, desde que tenha ementa e carga horária compatíveis.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS

**Art. 63.** As normas gerais para celebração de contratos ou convênios da Universidade Federal do Tocantins (UFT) com Fundação de Apoio (FA), bem como, para a concessão de bolsas, são regulamentadas no âmbito da UFT, deverão obedecer as resoluções vigentes.

**Parágrafo único.** Somente após as aprovações de criação dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, baseada nesta resolução, é que será possível a celebração dos instrumentos descritos no *caput*. **(Incluído pela Resolução Consepe nº 47/2018, de 31.10.2018)**

**Art. 64.** Caberá à Propesq o acompanhamento pedagógico, gestão e controle das informações dos cursos disponibilizadas no SIE.

§ 1º. Os dados pertinentes à gestão pedagógica dos cursos serão de responsabilidade da Propesq e da coordenação.

§ 2º. Sempre que houver necessidade, a Propesq poderá solicitar relatórios ao coordenador e ao setor competente da UFT a respeito do andamento dos cursos.

## DA AVALIAÇÃO DO CURSO

**Art. 65.** Ao final de cada disciplina será aplicado um questionário padrão junto aos alunos do curso a fim de identificar o nível de qualidade em relação ao docente, à estrutura e à participação do aluno, cujos resultados deverão ser encaminhados à Diretoria de Pós-graduação.

**Art. 66.** É facultado à Diretoria de Pós-graduação aplicar questionários de avaliação do curso junto aos alunos.

**Art. 67.** Ao final do curso, será aplicado um instrumento padrão pela Propesq a fim de identificar o nível de qualidade do curso nos aspectos administrativos e pedagógicos.

§ 1º. Nos casos em que cursos obtiverem desempenho inferior a 70% (setenta por cento) de aproveitamento, não poderão abrir novas turmas automaticamente, ficando a coordenação responsável por enviar parecer justificando aqueles pontos com notas inferiores, para que seja apreciado pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação, sendo decidido por essa a abertura de novas turmas.

§ 2º. Os cursos que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de desempenho terão autorização para abrir novas turmas de maneira automática, desde que apresentem certidões de regularidade financeira e de gestão acadêmica.

**Art. 68.** Até 90 (noventa) dias após o término do curso, o coordenador enviará à Propesq o relatório final das atividades desenvolvidas, bem como o processo para emissão do certificado dos alunos concluintes, composto pela documentação exigida no art. 45 desta Resolução.

§ 1º. Será parte integrante do relatório final do curso a documentação do(s) aluno(s) não concluinte(s) acompanhada do histórico das disciplinas cursadas assinado pelo coordenador.

§ 2º. Os cursos que estiverem inadimplentes quanto à entrega do relatório final ou com prestação de contas não aprovadas estarão impossibilitados de abrirem novas turmas ou submeter novos cursos e os seus coordenadores responderão administrativamente por seus atos diante da universidade.

**Art. 69.** Os cursos de especialização *Lato Sensu*, assim como todos os cursos ofertados pela Universidade Federal do Tocantins, deverão fornecer acesso aos alunos com deficiência, de acordo com a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 70.** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos em primeira instância pela coordenação de cada curso de especialização e em segunda instância pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e Consepe/UFT.

**Art. 71.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação pelo plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão, e serão revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO II – ROTEIRO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO  
DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU***

<b>Informação</b>	<b>Detalhamento</b>
1. <b>Nome do Curso</b> e Área do Conhecimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>Identificação do curso, da área do conhecimento a que pertence e a forma de oferta: presencial ou à distância.</li> </ul>
2. <b>Justificativa</b> Ressaltar a relevância do curso em observação à Missão da UFT (Formar profissionais cidadãos e produzir conhecimentos com inovação e qualidade que contribuam para o desenvolvimento socioambiental do Estado do Tocantins e da Amazônia Legal)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Razões que deram origem à criação do Curso.</li> <li>Carências a serem supridas na área do Magistério Superior ou formação profissional.</li> <li>Contribuição para o desenvolvimento regional sob o ponto de vista econômico, social, científico e tecnológico.</li> </ul>
3. <b>Histórico</b> (Referente à Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> )	<ul style="list-style-type: none"> <li>Descrever a experiência da instituição com relação ao ensino de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>, desde a sua criação.</li> </ul>
4. <b>Objetivos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Explicitar os objetivos do curso: geral e específicos.</li> </ul>
5. <b>Público-Alvo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definição do público-alvo e a contribuição que pretende dar em termos de competências e habilitações aos egressos.</li> </ul>
6. <b>Concepção</b> do Curso (Referente ao curso que está sendo proposto).	<ul style="list-style-type: none"> <li>Citar os aspectos fundamentais que nortearam a criação do curso em termos de inserção no contexto global e das principais abordagens teórico-práticas pretendidas, além dos aspectos de inovação introduzidos por meio do Curso.</li> <li>Descrever as parcerias firmadas com outras organizações para desenvolvimento do curso.</li> </ul>
7. <b>Coordenação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Indicação do nome, titulação, regime de contratação do Coordenador do Curso, descrição da experiência acadêmica e profissional.</li> </ul>
8. <b>Carga Horária</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Indicação da carga horária total em sala de aula, em atividades práticas, em atividades individuais, em grupo, fora de sala de aula e no trabalho de conclusão de curso.</li> </ul>
9. <b>Período e Periodicidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Indicar o período de duração do curso – início e fim – e o turno, com a carga horária por turno, início e fim de cada turno.</li> <li>Indicar a periodicidade de oferta do curso.</li> </ul>
10. <b>Conteúdo Programático</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Relacionar os módulos e as disciplinas com a respectiva carga horária.</li> <li>Descrever a ementa de cada disciplina e a bibliografia básica, com até três obras por disciplina.</li> </ul>
11. <b>Corpo Docente</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Indicação do nome e da titulação de cada integrante do Corpo Docente do curso, experiência acadêmica e profissional e forma de contratação (remuneração ou não).</li> </ul>

12. <b>Currículo <i>lattes</i></b> dos professores	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inserir o currículo de cada docente responsável por cada disciplina.</li> </ul>
13. <b>Metodologia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relacionar os recursos metodológicos a serem empregados no curso.</li> <li>• Explicitar o uso de métodos inovadores de ensino e a forma como se pretende alcançar a integração entre teoria e prática.</li> </ul>
14. <b>Tecnologia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrever a tecnologia empregada, principalmente no caso de curso a distância: plataforma, ferramentas específicas, recursos de multimídia, produção de material de apoio, sessões presenciais, tutoria, monitoria e outras informações relevantes.</li> </ul>
15. <b>Infraestrutura Física</b> (Detalhar apenas a infraestrutura destinada ao curso que está sendo proposto).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relacionar as condições de infraestrutura física (salas de aula, biblioteca, equipamentos e laboratórios, áreas de acesso especiais) e demais instalações asseguradas aos professores e alunos do curso proposto.</li> </ul>
16. <b>Critério de Seleção</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Critério de seleção dos alunos e pré-requisito para ingresso no curso.</li> </ul>
17. <b>Sistemas de Avaliação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indicação da forma de avaliação do desempenho dos alunos.</li> <li>• Indicar também a forma como os alunos irão avaliar os professores, a coordenação do curso, o atendimento administrativo e as instalações físicas.</li> </ul>
18. <b>Controle de Frequência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Frequência mínima exigida e forma de controle.</li> </ul>
19. <b>Trabalho de Conclusão</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indicação do tipo de trabalho, formação de banca examinadora e demais requisitos para certificação (mais detalhes Capítulo X).</li> </ul>
20. <b>Certificação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Instituição que irá chancelar o certificado e condições para sua emissão.</li> </ul>
21. <b>Plano de viabilidade financeira</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indicação dos valores das taxas, os custos, bem como, o demonstrativo de receitas e despesas.</li> </ul>
22. <b>Bibliografia específica</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indicação da bibliografia utilizada na elaboração do projeto.</li> </ul>
23. <b>Indicadores de Desempenho</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indicadores fixados para avaliação global do Curso de Pós-Graduação: <ul style="list-style-type: none"> <li>• número de alunos a serem formados,</li> <li>• índice médio de evasão admitido,</li> <li>• produção científica,</li> <li>• média de desempenho dos alunos,</li> <li>• grau de aceitação dos egressos e outros.</li> </ul> </li> </ul>

## ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>UFT/PROPESQ</b>	<b>FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i></b>		
<b>PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO (candidato)</b>			
Nome do Candidato: (não abreviar)			
ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua/Av.:			
Bairro:			
Cidade:		UF.:	
CEP.:			
Email:			
ENDEREÇO PROFISSIONAL Rua/Av.:			
Bairro:			
Cidade:		UF.:	
CEP			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
DATA DE NASCIMENTO:		LOCAL:	
CURSO PRETENDIDO:			
CANDIDATO      ( ) Graduado                      ( ) Especialista                      ( ) Mestre			
<p><b>ATENÇÃO:</b> O CANDIDATO NÃO SELECIONADO DEVERÁ RETIRAR SEUS DOCUMENTOS JUNTO A COORDENAÇÃO DO CURSO ONDE SE INSCREVEU, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A INSCRIÇÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA 2ª VIA DESTA FICHA, SOB PENA DE DESCARTE DO MESMO.</p> <p><b>DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO <i>LATO SENSU</i> E SUA BASE LEGAL. DECLARO TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.</b></p>			
DATA DA INSCRIÇÃO: ___/___/___		ASSINATURA DO CANDIDATO:  _____	

<u>RESERVADO/UFT</u>	
ASSINATURA DO SERVIDOR: _____	MATRÍCULA: _____
DATA: ___/___/___	CÂMPUS: _____